



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº553, de 15 de dezembro de 2015

Dá Denominação a Logradouros Públicos do Loteamento Dr. Melão, que não possuem denominação instituída por lei.

Autores: Edmar Morelo, Fernando Luiz Nunes Apolinário, Alci Luzia Marliere Navarro, Wilson do Carmo, Wagner de Andrade Appolinário e Adriano Aloísio Amaro.

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros públicos do Loteamento Dr. Melão, terão a seguinte denominação; instituída por esta lei:

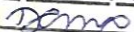
Avenida A – Isaura Teixeira de Melo
Rua A – João Morelo Filho
Rua B – Antônio Cocati
Rua C - Leonina de Melo
Rua D – Anésia de Freitas Machado
Rua E – Artur Gomes da Luz
Rua F – Ramon Soares Peixoto
Rua G – Vereador Danilo Coelho da Silva
Rua H – Vereador José Dias da Costa
Rua I – Vereador José Francisco do Carmo
Rua J – Teófilo Nunes de Jesus
Rua K – Vereador Elmo de Freitas Leão
Rua L – Ana Maria Arruda Marliere
Rua M – Feliciano da Mota Couto Júnior
Rua N – José Morelo

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência às empresas Energisa e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como a colocação de placas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 15 de dezembro de 2015.


Antonio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
15 / 12 / 15

Coordenador(a) de Gabinete